

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP N° 003/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 029/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Ver. Abel de Freitas, S/N, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Roberto Abraham Abrahamian Asfora, brasileiro, portador do RG. n° 1.352.031 SSP/SP, e CPF n° 165.116.704-49, residente e domiciliado na Rua Rubens Nunes, n° 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus-PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa Empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 46.194.914/0001-31, com sede na R dos Emanicipadores, n° 616 A, Caja, CEP: 55.813-420, na cidade de Carpina, estado de Pernambuco, e-mail: [imperiocomerciais@outlook.com](mailto:imperiocomerciais@outlook.com), tel.: (81) 9636-5597 neste ato representado pelo Sr. Itamar Carlos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 084.092.464-06, e portador da identidade n° 8.125.199 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Leoncio Ribeiro da Silva, n° 10, Caja, na cidade de Carpina, estado de Pernambuco, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto n° 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para o eventual fornecimento parcelado de materiais limpeza, higiene, descartáveis e apoio destinados aos prédios da Prefeitura e Secretaria de Educação do município de Brejo da Madre de Deus-PE**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
			PREFEITURA	SEDUC			
15	COPO DESCARTÁVEL 150 ML - PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 150ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA.	CAIXA	375	225	COPO IDEAL	R\$ 73,00	R\$ 43.800,00

	CAIXA COM 2.500 UNIDADES						
33	GARRAFA TÉRMICA, (UTENSILIO CULINARIO) COM BICO, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, ACESSORIO: AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, CERTIABNT, COM TAMPA FORMATO DE COPO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 01 LITROS	UNIDADE	250	100	MOR	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
46	PAPEL HIGIÊNICO-BRANCO, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES, COM 30M X 10 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUATRO ROLOS. FARDO C/64 ROLOS.	FARDO	1500	1125	DUBELLE	R\$ 24,50	R\$ 64.312,50
47	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PACOTE COM 2 ROLOS COM 100 FOLHAS, BRANCO	PACOTE	2000	800	DIAMANTE	R\$ 4,60	R\$ 12.880,00
85	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 15) COPO DESCARTÁVEL 150 ML - PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 150ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA. CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CAIXA	125	75	COPO IDEAL	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
87	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 46) PAPEL HIGIÊNICO-BRANCO, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES, COM 30M X 10 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUATRO ROLOS. FARDO C/64 ROLOS.	FARDO	500	375	DUBELLE	R\$ 24,50	R\$ 21.437,50
							R\$ 164.730,00

**VALOR TOTAL - R\$ 164.730,00** (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta reais)

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal, que ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

3.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail, e será recebido conforme abaixo especificado:

3.2.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

3.2.2 - Definitivamente, no prazo de **10 (dez)** dias consecutivos, contados do recebimento provisório, qualidade e quantidade do material/objeto e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo

3.3 – Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

3.4 – Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

3.5 – Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

3.6– Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de serviço**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a **Danila de Farias Justino**, CPF nº 095.137.734-50, que ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

## 7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

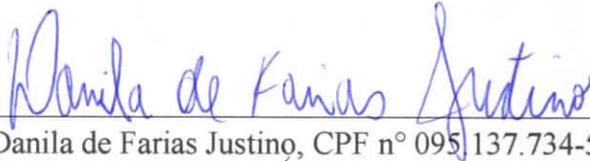
11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

## 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 15 de fevereiro de 2024.



Danila de Farias Justino, CPF nº 095.137.734-50

**Fiscal da Ata**



ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN  
ASFORA  
**PREFEITO DE BREJO DA MADRE DE  
DEUS/PE**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

IMPERIO  
EMPREENDI  
M  
TOS COMERCIAIS E  
SERVICOS  
LTD:46194914000131

Assinado de forma digital por  
IMPERIO  
EMPREENDI  
M  
TOS COMERCIAIS E SERVICOS  
LTD:46194914000131  
Dados: 2024.02.19 08:05:00  
-03'00'

**IMPERIO EMPREENDI  
M  
TOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ nº 46.194.914/0001-31  
FORNECEDOR

